

## **EDITAL Nº 008/2017 – IFPR – CAMPUS PARANAGUÁ**

### **COPE - COMITÊ DE PESQUISA E EXTENSÃO**

### **ELEIÇÕES DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

O DIRETOR GERAL do Campus Paranaguá, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno comum aos *Campi* do IFPR, aprovado pela Resolução Nº 08/2014/CONSUP, em 30 de abril de 2014, torna público, neste Edital, o Regulamento das eleições dos candidatos docentes e dos candidatos técnicos administrativos para o COPE – Comitê de Pesquisa e Extensão do Campus Paranaguá.

#### **1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo normatizar o processo eleitoral para escolha dos representantes dos docentes e dos técnicos administrativos para o Comitê de Pesquisa e Extensão, conforme determina a Resolução Nº 08 de 30 de abril de 2014, do Conselho Superior do IFPR, e será coordenado por uma Comissão Eleitoral, designada por ato da Direção Geral do campus.

#### **2 DA COMPOSIÇÃO DO COPE**

**2.1** O COPE será composto:

- I. Pelo titular da Coordenadoria de Pesquisa e Extensão;
- II. Por representantes docentes: 06 (seis) titulares;
- III. Por representantes técnicos administrativos em educação: 3 (três) titulares

**2.2.** Os representantes docentes e técnicos administrativos terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, em processo normatizado pelo CODIC.

**2.3** A atual composição do COPE do Campus Paranaguá é a seguinte:

Presidente: Prof.<sup>a</sup> Gislaine Garcia de Faria

Membros: Prof. Diego Jonathan Hoss - SIAPE: 3681607 - Coord. Pesq e Ext

Prof.<sup>a</sup> Ionete Hasse – SIAPE 0393930

Prof.<sup>a</sup> Juliana Regina Pretto – SIAPE 2426072

Prof.<sup>a</sup> Mariane Schaffer Dias – SIAPE 1299178

Prof. Mateus das Neves Gomes – SIAPE 1626391

Prof.<sup>a</sup> Joana Rupprecht Zablonky - SIAPE: 2001498

TAE Bárbara Lizandra Perini de Souza – SIAPE 2134149

TAE Ricardo Expedito David – SIAPE 1878301

**2.4** O processo eleitoral será realizado para escolha dos representantes dos segmentos especificados nos incisos II, III do artigo 2.1 deste Edital.

### **3 DA COMISSÃO ELEITORAL**

**3.1** A Comissão Eleitoral será composta por 9 (nove) servidores, sendo 3 (três) de cada segmento (coordenadores/docentes/técnico-administrativos), a fim de coordenar e implementar no *campus* o processo eleitoral de escolha dos representantes do COPE.

### **4 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL**

**4.1** Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- II. Coordenar, implementar e supervisionar o processo;
- III. Homologar as inscrições dos (as) candidatos (as);
- IV. Publicar a lista de candidatos (as) e votantes;
- V. Credenciar fiscais para atuarem junto à Comissão no processo de votação e na totalização dos votos;

VI. Providenciar todo o material necessário ao processo eleitoral, com o apoio da Administração do *campus*;

VII. Deliberar sobre os recursos impetrados;

VIII. Encaminhar o resultado da votação à Direção Geral do *campus* para dar prosseguimento ao processo de constituição do COPE.

## **5 DAS ELEIÇÕES – DOCENTES**

**5.1** São eleitores todos os servidores docentes pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPR com lotação no Campus Paranaguá, em efetivo exercício, não sendo necessário título de mestre ou doutor.

**5.2** As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica do Campus, no período de 15 a 17 de março de 2017, das 9h às 20h, sendo necessário o preenchimento de formulário disponível no local da inscrição (Anexo I).

## **6 DAS ELEIÇÕES – TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1** São eleitores todos os servidores técnicos administrativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPR com lotação no Campus Paranaguá, em efetivo exercício, não sendo necessário título de mestre ou doutor.

**6.2** As inscrições serão realizadas na Secretaria Acadêmica do Campus, no período de 15 a 17 de março de 2017, das 9h às 20h, sendo necessário o preenchimento de formulário disponível no local da inscrição (Anexo I).

## **7 DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

**7.1** As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra.

**7.2** As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira tal que, quando dobradas, resguardem o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

## **8 DA VOTAÇÃO**

**8.1** O voto é facultativo.

**8.2** As Eleições para representantes dos docentes e dos técnicos administrativos ocorrerão simultaneamente no dia 28 de março de 2017.

**8.3** O horário de votação será das 09h às 21h.

**8.4** A mesa receptora de votos tem a incumbência de receber o voto dos eleitores.

**8.4.1** A mesa receptora de votos será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores do IFPR Campus Paranaguá, preferencialmente de segmentos diferentes.

**8.4.2** A composição e nomeação dos membros da mesa serão feitas pela Comissão Eleitoral do Campus.

**8.5** Observar-se-á na votação o seguinte:

**8.5.1** Os eleitores deverão se identificar perante o membro da mesa receptora, apresentando o crachá ou um documento de identificação com foto.

**8.5.2** A não apresentação de documento impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

**8.5.3** Um dos membros da mesa identificará o eleitor na listagem oficial e, não havendo dúvida sobre a identidade, o convidará a lançar sua assinatura na listagem oficial. Em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada, instruindo-o sobre a

forma de dobrá-la, e, por último, deverá encaminhá-lo à cabine de votação.

**8.5.4** Na cabine de votação, o eleitor indicará o (a) candidato (a) de sua preferência e dobrará a cédula oficial, observando a seguinte norma:

**8.5.5** Cada eleitor poderá votar em somente 01 (hum) candidato pertencente a sua categoria.

**8.5.6.** Assinalar com um X(xis) o nome do representante dos docentes, caso seja docente e dos técnicos administrativos, caso seja TAE.

**8.5.7** Ao sair da cabine de votação, o eleitor depositará na urna a cédula oficial.

**8.5.8** Se o eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se a cabine de votação, verificar que a cédula se encontra estragada ou, de qualquer modo, viciada ou assinalada, ou se ele próprio, por imprudência, inutilizá-la, estragá-la ou assiná-la erradamente, poderá pedir outra ao Presidente da mesa, restituindo, porém, a primeira, a qual será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor haja nela assinalado.

**8.6** A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do fechamento das urnas.

**8.7** O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral do Campus e constará de:

- 02 (duas) urnas vazias (uma para docentes e uma para técnicos administrativos);
- cabine de votação;
- listagem dos eleitores servidores docentes e técnicos administrativos, para conferência e assinatura;
- cédulas;
- ata da mesa receptora;
  - lacre para urnas;

- edital de convocação e normas;

**8.8** O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.

**8.9** Encerrado o prazo de votação, o presidente da mesa receptora de votos deverá:

- Lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros e fiscais.
- Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes.
- Solicitar ao secretário que preencha a ata conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral.
- Assinar a ata, junto com os demais membros e fiscais.
- Recolher todo o material e encaminhar para arquivamento da Comissão Eleitoral.

## **9 DA APURAÇÃO**

**9.1** A apuração será realizada no Campus, coordenada pela Comissão Eleitoral e aberta à comunidade acadêmica, no dia 28 de março de 2017, após as 21h.

**9.2** A mesa apuradora de votos tem a incumbência de organizar o processo de apuração.

**9.2.1** A composição dos membros da mesa será feita por meio de ato da Comissão Eleitoral.

**9.2.2** A mesa apuradora será composta de até 03 (três) membros, servidores do Campus, preferencialmente de segmentos diferentes, podendo coincidir com os membros da mesa receptora.

**9.2.3** Todos os membros da mesa deverão estar presentes até o final do processo de apuração.

**9.2.4** Junto à mesa apuradora só poderão permanecer os membros da Comissão

Eleitoral.

**9.3** Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

**9.4** A urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela mesa apuradora o lacre, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.

**9.5** Serão consideradas nulas as urnas que:

- apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;
- não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listagem dos votantes;

**9.6** Serão nulas as cédulas:

- que não corresponderem ao modelo oficial;
- que não estiverem devidamente autenticadas;
- que contiverem expressões, frases ou sinais.

**9.7** Serão NULOS os votos:

- quando o eleitor assinalar mais opções que as indicadas na cédula;
- quando houver a marcação em mais do que 1 (hum) nome da lista de candidatos (as);
- quando a indicação do eleitor estiver colocada fora do quadrilátero próprio.

**9.8** Serão considerados “EM BRANCO” os votos que não contiverem qualquer marcação na cédula.

**9.9** O material necessário para apuração dos votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:

- urnas utilizadas nas votações devidamente lacradas;
- listagem por segmento dos servidores docentes e técnicos administrativos;
- ata da mesa receptora;
- ata da mesa apuradora;
- edital de convocação e normas;

**9.10** O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo para cada segmento (Docente e TAE) o número de votos das eleições dos docentes e dos TAE, e votos brancos e nulos.

**9.11** Após o término da contagem, o Presidente da mesa deverá encaminhar a ata de apuração e os demais materiais à Comissão Eleitoral que informará o resultado à Direção Geral do Campus.

**9.12** Em caso de empate na totalização de votos serão considerados como critérios de desempate:

- I. O maior tempo de vínculo com o IFPR;
- II. O maior tempo de serviço público;
- III. A maior idade.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A homologação e a publicação do resultado das Eleições dos docentes e dos técnicos administrativos será realizada no dia 29 de março de 2017, até as 17h, conforme estabelecido em cronograma constante no item 12.

## **11 DA POSSE**

**11.1** Os docentes e os técnicos administrativos eleitos serão empossados pelo Presidente do COPE, em reunião ordinária, conforme cronograma de reuniões aprovado para o ano de 2017.

## **12 DO CRONOGRAMA**

**12.1** Para a realização das eleições dos representantes dos docentes e técnicos administrativos para o COPE, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:



ATIVIDADE	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital de Convocação e Normas	07/03/2017
Inscrição de candidatos (as) docentes e técnicos (as) administrativos (as)	De 15/03/2017 às 9h até 17/03/2017 às 20h
Homologação das inscrições dos candidatos docentes e técnicos administrativos	20/03/2017, até às 17h
Divulgação das candidaturas dos docentes e técnicos administrativos	21/03/2017, até às 17h
<b>Eleição de representantes dos docentes e dos técnicos administrativos para o COPE</b>	<b>28/03/2017,</b> <b>das 9h às 21h</b>
Apuração das eleições	28/03/17, após as 21h
Homologação e Publicação dos Resultados das eleições	29/03/2017, até às 17h

### 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais existentes no Campus e disponibilizadas na Secretaria Acadêmica.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 02 (dois) de seus membros.

**13.3** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em local (is) de grande circulação dos servidores.

Paranaguá, 07 de março de 2017.

**Prof. Roberto Teixeira Alves**  
Diretor Geral do IFPR Campus Paranaguá

\* O original encontra-se assinado.

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Campus Paranaguá**

Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 – Porto Seguro, Paranaguá - PR | CEP 83215-750 - Brasil

Fone: (41) 3721.8300

**(ANEXO I)**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Candidato (a)** a representante do COPE –  
Comitê de Pesquisa e Extensão Campus Paranaguá

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
SIAPE nº \_\_\_\_\_ venho por meio desta, requerer a  
minha inscrição junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a  
representação do segmento:

Docente                       TAE,

no COPE - Comitê de Pesquisa e Extensão do Campus Paranaguá, do IFPR.

Declaro estar ciente do Edital de Convocação e Normas que regem este processo,  
bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

---

**Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição**

Recebemos a inscrição do (a) candidato (a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ como candidato para eleição que comporá a  
representação do segmento:

Docente                       TAE,

no COPE – Comitê de Pesquisa e Extensão do Campus Paranaguá, do IFPR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento